

L E I Nº 132

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A gratuidade prevista no artigo 41, da Lei nº 129 de 22 de Dezembro de 1951, não atinge os predios cuja utilização, alem da repartição publica, servir de residencia à familia de funcionarios da mesma.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de Março de 1952.

Constantino Marcolino de Souza

Constantino Marcolino de Souza

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de Março de 1952

Publicada por afixação no local do costume na data supra.

Nestor de Barros

Nestor de Barros
Secretario.